



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

1. OBJETO:

Contratação de Prestação de Serviços de telefonia, segundo previsão de gastos da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante a conveniência da Administração Pública, para o Exercício Financeiro de 2025, de acordo com as especificações a seguir:

ITEM	Um. med	Quant	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	MÊS	7	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC – DESTINADOS AO TRÁFEGO DE CHAMADAS ENTRE A REDE PÚBLICA DE TELEFONIA, NOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA-SC, NAS MODALIDADES: LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA REGIONAL E INTER-REGIONAL; ACESSOS E1 SIP; PLANO ILIMITADO BRASIL.	R\$799,00	R\$5.593,00

Estima-se para a contratação almejada o **valor total de R\$ 5.593,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e tres reais) para um período de 07 (sete) meses, de janeiro até julho de 2025.**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA em nível municipal, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a memória de cálculo das últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas pela Prefeitura Municipal de Anchieta/SC no último exercício financeiro. O valor para a contratação foi obtido através de orçamentos com empresas que prestam os serviços no ramo.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação dos serviços, nos moldes aqui propostos é primordial para atender a demanda dos setores.

A Lei Federal nº 14.133, de 2021 traz em seu texto legal como um de seus objetivos a análise de solução mais vantajosa para compras públicas, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme segue:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que, a referida lei traz que tal tema é conteúdo a ser acrescido ao termo de referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

O tema de maior valia para esse quesito é apontar o custo-benefício dos itens, ou de forma sinônima, a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, considerando a necessidade e realidade local.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 002/2025 e Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA no âmbito municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO:

Os serviços serão apurados pela Secretaria Municipal de Administração, responsável por conferir as quantidades previstas e as efetivamente realizadas e se estão de acordo com as especificações, fazendo os ajustes necessários e totalizados para fins de pagamento;

O pagamento do serviço será realizado, após a execução do objeto contratado, a despesa deverá ser liquidada e paga no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal.



O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

- a) ISSQN – A alíquota de 3,0% (três por cento), que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 001/2005, c/c com a Lei Complementar Nacional nº 116/2003. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal;
- b) Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional, deverá ser informado na nota fiscal a alíquota correspondente ao faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme a legislação federal vigente.
- c) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto nº 122/2023, de 05 de junho de 2023, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação serão atendidas pelas dotações orçamentárias do orçamento vigente para o ano de 2025. Conforme parecer contábil anexo.

Órgão 03 – Secretaria de Administração e Gestão

Unidade 001 – Administração e Gestão

04.122.0002.2.012 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

(14) 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta Sub-elemento (3.3.90.39.64)

Fonte de Recursos: 1.500.7000.0000



7. JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços de telefonia fixa para a Prefeitura Municipal de Anchieta se dá pela necessidade de garantir a continuidade da comunicação essencial para o funcionamento da Administração Pública municipal, sendo imprescindível para o atendimento de demandas institucionais e para o desempenho das funções administrativas e operacionais do município.

Em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação de serviços de telefonia fixa poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação. A escolha pelo procedimento justifica-se pela contratação do menor preço obtido na pesquisa de mercado, que atenda adequadamente às necessidades da administração pública no município.

A dispensa de licitação também pode ser justificada pela **agilidade** do processo, principalmente em situações onde a continuidade do serviço é urgente. Isso evitaria um processo licitatório demorado e garante a manutenção dos serviços essenciais à gestão pública.

Portanto, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que trata das hipóteses de dispensa de licitação, esta justificativa visa assegurar a regularidade da contratação, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à administração pública municipal.

Com fundamento no Artigo 31, § 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 267/2023 que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) neste procedimento licitatório.

Anchieta/SC, 13 de janeiro de 2025.

Ari Prestes de Oliveira
Secretária de Administração



DESPACHO:

A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais vigentes acima invocados, Homologo e Adjudico o presente processo, autorizando desta feita a contratação do respectivo serviço.

Município de Anchieta – SC, 13 de janeiro de 2025.

MOACIR PEDRO PIOVEZANI
PREFEITO MUNICIPAL